



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2023

“Dispõe sobre a baixa e transferência de bens móveis desta Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte texto de DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu autorizado a proceder à baixa dos bens que integram o patrimônio desta Casa de Leis, abaixo descritos:

I - Condicionador Split 36000 BTUS FUJITSU 220V Inverter com Controle Remoto, descrito sob o código 00555, adquirido em 07/12/2009 Nota Fiscal nº 00374, por R\$ 8.640,00.

II - Cadeira branca plástica polipropileno, descrita sob o código 001188, adquirido em 13/02/2020 Nota Fiscal nº 1891, no valor de R\$ 46,00.

III - Livro manual de Direito Público Vol2, descrito sob o código 00681, adquirido em 30/03/2015 Nota Fiscal nº 865, no valor de R\$ 790,00.

IV - Livro manual de Direito Administrativo, descrito sob o código 00682, adquirido em 30/03/2015 Nota Fiscal nº 865, no valor de R\$ 188,00.

V - Livro Manual de improbidade administrativa, descrito sob o código 00683, adquirido em 30/03/2015 Nota Fiscal nº 865, no valor de R\$ 84,00.

Art. 2º. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu autorizado ainda, a transferir os bens acima descritos para uso da Prefeitura Municipal, que o destinarão e afetarão ao seu uso próprio nos órgãos que escolher.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEANDRO GOMES DA CRUZ
Presidente

JUSCELINO HENCKE
Vice-Presidente

VALMIR ESTEVAO DA MOTA
1º Secretário

APRIGIO LUIS RODRIGUES
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora avaliou a situação dos bens em questão e percebeu que estão em desuso.

Os livros que não nos servem mais podem ser aproveitados pelo Executivo na Biblioteca Municipal.

O aparelho de ar condicionado também não tem mais serventia no Legislativo, mas pode muito bem ser instalado em locais de atendimento público das secretarias da Prefeitura Municipal.

A cadeira segue o mesmo pensamento, não há mais utilidade para nosso prédio, mas pode ser utilizado em outra repartição.

Se, todavia, a Prefeitura Municipal não der uso aos bens, ela pode leiloá-los como dispõe a lei de licitações, junto com outros bens, fazendo lotes de itens, o que facilita a aquisição de interessados.

Ademais, os bens são considerados de propriedade do Município e não da Câmara Municipal. O legislativo é apenas a localização do bem, que está afetado a nosso uso. A desafetação e nova afetação (passando da Câmara para a Prefeitura) é necessária por norma jurídica.

Com as explicações, solicitamos o voto e apoio dos nobres pares à matéria.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEANDRO GOMES DA CRUZ
Presidente

JUSCELINO HENCKE
Vice-Presidente

VALMIR ESTEVAO DA MOTA
1º Secretário

APRIGIO LUIS RODRIGUES
2º Secretário